

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Sento Sé***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### AVISO

AVISO SUSPENSÃO EDITAL.....



DECRETO



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro  
CEP 47350-000  
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

**DECRETO MUNICIPAL Nº 244 DE 09 DE MARÇO DE 2026**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas por Tempestade – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

**CONSIDERANDO** Que em decorrência das fortes chuvas, ocorridas nessas últimas semanas, e com mais de 300mm em apenas 72 horas do mês de março/2026;

**CONSIDERANDO** Que em decorrência do referido evento ocorreram quedas de barreiras de água, destruição completa de passagens de água, inundações em casas na zona rural, destruição de rodovias vicinais no interior do município, rompimento de barragens e que são necessárias ações imediatas de reparos, onde nosso maquinário é insuficiente para sanar os danos em tempo hábil para reconstrução das vias de acesso, construção e reparo em barragens, patrolamento e encascalhamento nas vias vicinais do município;

**CONSIDERANDO** Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível III ou de grande intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

**CONSIDERANDO** Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre consta no parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro  
CEP 47350-000  
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

Civil – COMPEDEC, relatando a ocorrência deste desastre que é de NÍVEL III, é favorável à declaração de situação de anormalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Sento Sé, Bahia, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como fortes chuvas – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

*- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;*

*- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.*

2/4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro  
CEP 47350-000  
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

3/4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro  
CEP 47350-000  
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

**Art. 7º** - Este Decreto tem validade por 60 (sessenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MARÇO DE 2026.**

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591 Assinado de forma digital por GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES:94639027591  
Dados: 2026.03.09 17:43:14 -03'00'

**GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Prefeita Municipal**



## AVISO SUSPENSÃO EDITAL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**  
CNPJ 13.692.736/0001-10  
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ.**

**CNPJ Nº. 13.692.736/0001-10**

### **AVISO DE SUSPENSÃO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.692.736/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita à Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé, Bahia, CEP: 47350-000

COMUNICAMOS que com efeito da suspensão do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 Fica Suspenso o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026, publicado no dia 23 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município, Edição 2.123 / Ano 10. Está suspenso na data dessa publicação pela seguinte Motivação: Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e possibilitar melhor avaliação das condições necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica suspenso o processo em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Procuradoria do Município, situada na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé, Bahia, CEP: 47350-000, horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Sento - Sé/BA, 09 de março de 2026. GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES – Prefeita.

Sento Sé/BA, 09 de março de de 2026.

GISELDA CARVALHO DOS SANTOS  
RODRIGUES:94639027591

Assinado de forma digital por  
GISELDA CARVALHO DOS SANTOS  
RODRIGUES:94639027591  
Dados: 2026.03.09 17:44:16 -03'00'

**GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

JAILSON DO NASCIMENTO  
RODRIGUES:01837909520

Assinado de forma digital por JAILSON  
DO NASCIMENTO  
RODRIGUES:01837909520  
Dados: 2026.03.09 17:45:19 -03'00'

**JAILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde